5 — Para o lugar, as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Simões Dias
1.º Vogal Efectivo — Jorge André Nunes Barbosa da Veiga Testos
2.º Vogal Efectivo — João Diogo Rodrigues de Andrade Correia
1.º Vogal Suplente — Maria da Conceição Nunes Barbosa da Veiga Testos
2.º Vogal Suplente — António Gonçalves de Oliveira

6.1 — A Presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitação Literária exigida é a correspondente à Licenciatura em Sociologia e Planeamento.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia da Portela, enviadas pelo correio com aviso de recepção, para a morada Avenida da República, (ex-Escola Vasco da Gama), 2685-232 Portela LRS ou entregues pessoalmente na morada citada, dentro do horário de funcionamento dos serviços, o qual é das 09.00 às 17.30 horas, ou ainda por correio electrónico, para o endereço info@jf-portela.pt até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, o qual é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, residência completa e número de telefone para contacto;
b) Identificação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República,* onde se encontra a respectiva publicitação;
c) Situação em que se encontram relativamente à posse dos requisitos constantes dos pontos 7.1 e 7.2.
d) Identificação da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria ocupadas, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou, quando essa relação jurídica de emprego previamente estabelecida não exista, indicação desse facto.
e) Opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado do comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ou fotocópia do mesmo;
b) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
e) Documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae.*

8.2 — São admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado, em situação de mobilidade especial e sem relação jurídica de emprego público constituída.

9 — Métodos de selecção aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) — 30 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida — artigo 11.º n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 70 % — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal — artigo 13.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — No cálculo da classificação final a atribuir a cada candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF=[30\ (AC) + 70\ ((EPS)]:100$$

Sendo, depois, o resultado final convertido para a escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Entrevista Profissional de Selecção, conforme o disposto nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na sua página electrónica www.jf-portela.pt em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

Portela, 18 de Fevereiro de 2010. — A Presidente, *Maria Manuela Simões Dias.*

302967317

Aviso n.º 5195/2010

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Portela, no exercício das sua competências que lhe são cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua reunião de 18 de Fevereiro de 2010, deliberou, nos termos do artigo 6.º, 9.º, 21.º, 22.º e 50.º a 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, publicitar, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º, da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, conforme publicitado pela DGAEP e sem prejuízo dos candidatos aprovados em situação de mobilidade especial, referidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º do LVCR, a abertura do seguinte concurso comum externo, para ocupação de posto de trabalho orçamentado, no seu mapa de pessoal legalmente aprovado pela Assembleia de Freguesia da Portela, devidamente publicitada:

a) Para ocupação de dois postos de trabalho, com a categoria de assistente operacional (jardineiro) da carreira geral de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir a termo certo resolutivo por um ano e subsequente outorga do respectivo contrato de trabalho para exercício de funções públicas, com a posição 1 e nível remuneratório 1 da tabela única a que alude o artigo 2.º e Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e retribuição mensal de 475,00€;

O concurso tem um prazo de validade de seis meses a contar da data de publicação deste aviso, aplicando-se as seguintes disposições:

1 — O concurso só é válido para as vagas publicitadas e o respectivo procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou se ocorrer alguma das situações constantes do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

2 — Ao procedimento concursal ora publicitado, aplicam-se as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O descritivo funcional da área funcional referente ao Assistente Operacional é o legalmente previsto no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de Trabalho: Freguesia da Portela (Município de Loures).

5 — Para o lugar, as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Simões Dias
1.º Vogal Efectivo — Jorge André Nunes Barbosa da Veiga Testos
2.º Vogal Efectivo — João Diogo Rodrigues de Andrade Correia
1.º Vogal Suplente — Maria da Conceição Nunes Barbosa da Veiga Testos
2.º Vogal Suplente — António Gonçalves de Oliveira

6.1 — A Presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
7 — São requisitos de admissão ao concurso:
7.1 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitação Literária exigida é a correspondente à escolaridade obrigatória de acordo com a idade.
8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia da Portela, enviadas pelo correio com aviso de recepção, para a morada Avenida da República, (ex-Escola Vasco da Gama), 2685-232 Portela LRS ou entregues pessoalmente na morada citada, dentro do horário de funcionamento dos serviços, o qual é das 09.00 às 17.30 horas, ou ainda por correio electrónico, para o endereço info@jf-portela.pt até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, o qual é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, residência completa e número de telefone para contacto;
b) Identificação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República,* onde se encontra a respectiva publicitação;
c) Situação em que se encontram relativamente à posse dos requisitos constantes dos pontos 7.1 e 7.2.
d) Identificação da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria ocupadas, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou, quando essa relação jurídica de emprego previamente estabelecida não exista, indicação desse facto.
e) Opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado do comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ou fotocópia do mesmo;
b) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
e) Documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae.*

8.2 — São admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado, em situação de mobilidade especial e sem relação jurídica de emprego público constituída.
9 — Métodos de selecção aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) — 30 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida — artigo 11.º n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 70 % — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal — artigo 13.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — No cálculo da classificação final a atribuir a cada candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF=[30\ (AC) + 70\ ((EPS)]:100$$

Sendo, depois, o resultado final convertido para a escala de 0 a 20 valores.
9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Entrevista Profissional de Selecção, conforme o disposto nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.
12 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.
13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na sua página electrónica www.jf-portela.pt em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

Portela, 18 de Fevereiro de 2010. — A Presidente, *Maria Manuela Simões Dias.*

302967374

FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

Aviso n.º 5196/2010

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um lugar de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, de 29 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum, para o estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo, por um período de um ano, com o objectivo do preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, na categoria de assistente operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional.
1 — Local de Trabalho: Freguesia da Ribeira Chã.
2 — Descrição sumária das funções: Cantoneiro: Funções relativas à manutenção e limpeza da área da freguesia, nomeadamente a varrição, limpeza de sarjetas, corte de ervas e desmatação de áreas sob a responsabilidade da Junta de Freguesia e demais tarefas conexas com a função de cantoneiro.
3 — Fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento.
4 — Posição remuneratória: De acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
5 — Requisitos Gerais de Admissão são os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não